

LEI N.º704/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo.

**JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos (e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público - UAP).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em, 07 de Fevereiro de 1.997

**JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local público de costume na mesma data.